



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei n.º 010/2018**, de autoria do Legislativo Municipal, resolve, na conformidade do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 98 da supracitada Lei.

**EMENTA:** Autoriza contratação por tempo determinado.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Servidor para o cargo de Procurador Legislativo com vencimentos padrão e atribuições constantes dos Anexos I e II da Lei 658/2018.

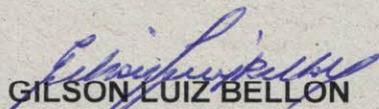
Parágrafo único. A contratação prevista no caput deste artigo poderá ser realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O ocupante do cargo de Procurador Legislativo deverá ser Bacharel em Direito.

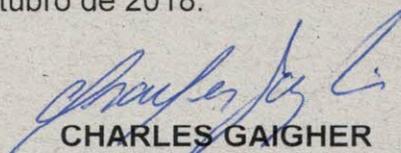
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 25 de outubro de 2018.

  
GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal

  
CHARLES GAIGHER

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 148/2018/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 25 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Assunto: **Envio de Autógrafos de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e pelo presente, em execução ao que dispõe o artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, encaminho os Autógrafos de Lei: **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2018**, oriundo do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2018 que dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado de servidor para o cargo de Analista de Contabilidade; **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/2018**, oriundo do Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2018 que dispõe sobre autorização para contratação de servidor para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação; e **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2018**, oriundo do Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2018 que dispõe sobre autorização para contratação de servidor para o cargo de Procurador Legislativo, aprovados em Sessão Ordinária no dia 24 de agosto de 2018, para fazê-lo executar nos termos da lei.

Na oportunidade, reitero os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GILSON LUIZ BELLON**

Presidente da Câmara Municipal

